



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

LEI Nº 7

O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A escala de padrões de vencimentos para os funcionários públicos municipais, de que trata o decreto-lei n. 80, de 31 de dezembro de 1 945, passa a ser a seguinte:

PADROES

VENCIMENTOS

MENSAIS

Cr\$

A.....	1 000,00
B.....	1 200,00
C.....	1 400,00
D.....	1 600,00
E.....	1 800,00
F.....	2 000,00
G.....	2 500,00
H.....	3 000,00 X

Art. 2º - As fianças a que se refere o parágrafo único, do art. 12, do decreto-lei n. 80, de 31 de dezembro de 1 945, passam a ser arbitradas nas seguintes importâncias:

Cr\$

Para Tesoureiro.....30 000,00

Para Fiel de Tesoureiro.....19 200,00

Para Almoxarife.....16 800,00

Art. 3º - O quadro de funcionários anexo ao mencionado decreto-lei n. 80, de 31 de dezembro de 1 945, fica alterado na conformidade das tabelas anexas à presente lei.

Art. 4º - Ficam criados todos os cargos constantes das tabelas anexas que ainda não o tiverem sido por leis anteriores.

Art. 5º - Os titulares dos cargos cuja denominação tenha sido alterada por esta lei entrarão automaticamente no exercício de suas novas funções, mediante simples apostila em seus títulos de nomeação.

Art. 6º - Os titulares dos cargos extintos pela presente lei serão aproveitados no provimento dos que por ela são criados, obedecendo as exigências legais e ficando assegurada sua situação pessoal, direitos e vantagens de que estão investidos.

Art. 7º - Os artigos anteriores desta lei entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 948.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

Art. 8º - As pensões e aposentadorias dos atuais inativos do Município serão pagas, a partir de 9 de julho dêste ano, na base das tabelas vigêntes para os ativos de igual categoria e padrão, ressalva - das as proporções correspondentes ao tempo de serviço.

Art. 9º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 16 638, 40 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centávicos), suplementar à verba 711|8-90-0 - Pessoal Fixo do orçamento.

§ 1º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

§ 2º - A aplicação do crédito fica condicionada à efetiva arrecadação dos recursos de que trata o parágrafo anterior.

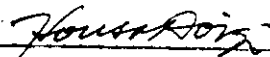
Art. 10º - As despesas com a execução da presente lei correrão:

- a) por conta do crédito aberto pelo artigo anterior, as de correntes da execução do art. 8º;
- b) por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, as referentes ao exercício de 1 948.

Art. 11º - Ficam revogados, a partir de 9 de julho de 1947, os decretos-leis ns. 60 e 90, de 19 de agosto de 1 944 e 3 de outubro de 1 946, respectivamente.

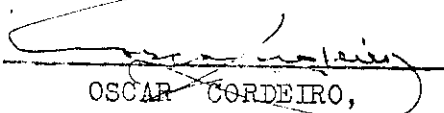
Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 14 de Novembro de 1 947.


JOSE DE SOUSA BOIGI,

Respondendo pelo Expediente da Prefeitura.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Secção - e publicada na Portaria Municipal, em 14 de Novembro de 1 947.


OSCAR CORDEIRO,

1º Escriturário, respondendo pelo Expediente da 2a. Secção.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N. _____

TABELA ANEXA A LEI N. 7 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1947.

SITUAÇÃO ANTIGA					SITUAÇÃO NOVA		
CLASSIFICAÇÃO DO CARGO	PA- DRÃO	EXIS- TENTES	VA- GOS	N. CARGOS	CARREIRA OU CARGO	PA- DRÃO	VAGOS
CARGOS ISOLADOS, DE PROVIMENTO EFETIVO							
Cor-Chefe de Seção	H	1	-	1	Contador-Chefe de Seção	H	-
Contador	F	1	-	2	Subcontador	G	-
de Seção	H	1	-	-			
de Seção	H	1	-	2	Chefe de Seção	H	-
peiro	G	1	-	1	Tesoureiro	G	-
istrador	C	3	-	3	Administrador	C	-
ador	F	1	-	1	Lançador	G	-
essor	A	13	-	13	Professor	B	-
de Tesoureiro	D	1	-	2	Fiel de Tesoureiro	D	-
ador Judicial	C	1	-	1	Procurador Judicial	D	-
arife	C	1	-	1	Almoxarife	C	-
regado de Obras	G	1	-	1	Agrimensor	G	-
or de Próprios	D	1	-	1	Encarregado de Serviços		
					Industriais	E	-
peiro	A	1	-	1	Jardineiro	A	-
iro	B	1	-	1	Porteiro	B	-
mo	A	1	-	1	Contínuo	A	-
nte	A	1	-	1	Servente	A	-
				2	Encarregado de Obras	D	-
				1	Auxiliar de Lançador	E	-
CARGOS DE CARREIRA, DE PROVIMENTO EFETIVO							
PARTE A							
urário	E	2	-	1	Escriturário	E	-
urário	C	1	-	1	Escriturário	D	-
				1	Escriturário	C	-
urário	B	7	-	5	Escriturário	B	-
PARTE B							
	B	7	-	4	Fiscal	C	-
(Distrital)	A	6	-	6	Fiscal (Distrital)	B	-

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 14 de Novembro de 1947.

JOSE DE SOUSA BOGHI
Respondendo pelo Expediente da
Prefeitura.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Seção, como complemen-
ta Lei n. 7, desta data, e publicada na Portaria Municipal, em 14 de Novem-
de 1947.

OSCAR CURDEIRO

1º Escriturário, respondendo
pelo Expediente da 2a. Seção.